



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000  
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: [camarainocms@gmail.com](mailto:camarainocms@gmail.com)

**Resolução n. 001/2024.**

**“Dispõe sobre alterações nos artigos 12º, 18º e 142º, do Regimento Interno e dá outras providências”**

A Mesa da Câmara Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que o plenário aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do artigo 12, que passa a ser a seguinte:

**12.** Logo após a diplomação dos Vereadores, no dia 1 de janeiro e/ou no primeiro dia útil subsequente, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, proceder-se-á à eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara dos dois biênios, que por sua vez dará posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

**Art. 2º.** Fica alterada a redação do artigo 18 e revogado o seu parágrafo único, que passa a ser a seguinte:

**Art. 18.** A posse da Mesa Diretora da Câmara deverá ocorrer na última sessão de dezembro, para que a nova Mesa Diretora possa entrarem exercício no primeiro dia útil do mês de janeiro subsequente.

Parágrafo único. Revogado

**Art. 3º.** Fica alterada a redação do artigo 142, que passa a ser a seguinte:

**Art. 142.** As sessões da Câmara serão:

I - ordinárias;

II - extraordinárias;

III - solenes;

IV - secretas;

V - itinerantes.

§1º. Sessões ordinárias são aquelas que se realizam semanalmente, nas segundas feiras, em horários a ser definido por Resolução.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000  
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: [camarainocms@gmail.com](mailto:camarainocms@gmail.com)

§2º. Sessões extraordinárias ocorrem a qualquer tempo, por convocação do Presidente, de 1/3 dos Vereadores ou de Prefeito Municipal, para tratar de assuntos urgentes.

§3º. Sessões solenes são as reservadas para posse dos Vereadores, do Prefeito e Vice-Prefeito e para as atividades dirigida ao público aí se incluindo as homenagens.

§4º. Sessões secretas funcionam somente com a presença dos Vereadores, e ocorrem de forma excepcional, por transformação, quando a discussão e deliberação exigir.

§5º. Sessões itinerantes são as realizadas nos Bairros e Distritos do Município, cujo calendário ou programação deverá ser aprovado pelo Plenário, com antecedência, de acordo com escala elaborada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º.** Fica alterada a redação do artigo 5º (Disposições Transitórias), que passa a ser a seguinte:

**Art. 5º.** Por meio de Resolução própria, poderá ser instituído um Regimento de Recompensas para premiar parlamentares e/ou munícipes que se destacarem por serviços prestados ao Município e a população de Inocência.

**Art. 5º.** Fica alterada a redação do artigo 6º (Disposições Transitórias), que passa a ser a seguinte:

**Art. 6º.** Fica a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Inocência, no momento oportuno, autorizada a realizar as correções na articulação dos artigos do texto existente, que deverão ser indicados pela abreviatura “Art.”, seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste.

Parágrafo único. Assim também deverá proceder nos casos de correções ortográficas e/ou de pontuação que haja no texto.

**Art. 6º.** Fica alterada a numeração dos artigos 1º ao 7º (Disposições Transitórias), que passa a conter a seguinte numeração: artigos 379 ao artigo 385.

**Art. 7º.** Mantém-se inalteradas as demais disposições.

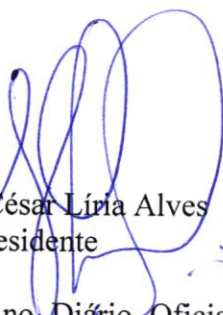
**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025.

Plenário da Câmara Municipal de Inocência/MS, 22 de outubro de 2024.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000  
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: [camarainocms@gmail.com](mailto:camarainocms@gmail.com)



Henrique César Lúcia Alves  
Presidente

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.



Joceana Rosa da Costa  
1ª Secretária



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000  
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: [camarainocms@gmail.com](mailto:camarainocms@gmail.com)

**Projeto de Resolução n. 001/2024.**

**“Dispõe sobre alterações nos artigos 12º, 18º e 142º, do Regimento Interno e dá outras providências”**

A Mesa da Câmara Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que o plenário aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do artigo 12, que passa a ser a seguinte:

**12.** Logo após a diplomação dos Vereadores, no dia 1 de janeiro e/ou no primeiro dia útil subsequente, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, proceder-se-á à eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara dos dois biênios, que por sua vez dará posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

**Art. 2º.** Fica alterada a redação do artigo 18 e revogado o seu parágrafo único, que passa a ser a seguinte:

**Art. 18.** A posse da Mesa Diretora da Câmara deverá ocorrer na última sessão de dezembro, para que a nova Mesa Diretora possa entrarem exercício no primeiro dia útil do mês de janeiro subsequente.

Parágrafo único. Revogado

**Art. 3º.** Fica alterada a redação do artigo 142, que passa a ser a seguinte:

**Art. 142.** As sessões da Câmara serão:

I - ordinárias;

II - extraordinárias;

III - solenes;

IV - secretas;

V - itinerantes.

§1º. Sessões ordinárias são aquelas que se realizam semanalmente, nas segundas feiras, em horários a ser definido por Resolução.

§2º. Sessões extraordinárias ocorrem a qualquer tempo, por convocação do Presidente, de 1/3 dos Vereadores ou de Prefeito Municipal, para tratar de assuntos urgentes.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000  
TELE/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: [camarainocms@gmail.com](mailto:camarainocms@gmail.com)

§3º. Sessões solenes são as reservadas para posse dos Vereadores, do Prefeito e Vice-Prefeito e para as atividades dirigida ao público aí se incluindo as homenagens.

§4º. Sessões secretas funcionam somente com a presença dos Vereadores, e ocorrem de forma excepcional, por transformação, quando a discussão e deliberação exigir.

§5º. Sessões itinerantes são as realizadas nos Bairros e Distritos do Município, cujo calendário ou programação deverá ser aprovado pelo Plenário, com antecedência, de acordo com escala elaborada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º.** Fica alterada a redação do artigo 5º (Disposições Transitórias), que passa a ser a seguinte:

**Art. 5º.** Por meio de Resolução própria, poderá ser instituído um Regimento de Recompensas para premiar parlamentares e/ou munícipes que se destacarem por serviços prestados ao Município e a população de Inocência.

**Art. 5º.** Fica alterada a redação do artigo 6º (Disposições Transitórias), que passa a ser a seguinte:

**Art. 6º.** Fica a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Inocência, no momento oportuno, autorizada a realizar as correções na articulação dos artigos do texto existente, que deverão ser indicados pela abreviatura “Art.”, seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste.

Parágrafo único. Assim também deverá proceder nos casos de correções ortográficas e/ou de pontuação que haja no texto.

**Art. 6º.** Fica alterada a numeração dos artigos 1º ao 7º (Disposições Transitórias), que passa a conter a seguinte numeração: artigos 379 ao artigo 385.

**Art. 7º.** Mantém-se inalteradas as demais disposições.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025.

Plenário da Câmara Municipal de Inocência/MS, 21 de outubro de 2024.

  
Jefferson Lopes de Oliveira  
Vereador

  
Valmes José de Carvalho  
Vereador